



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N° 1456/09

Súmula

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder Auxílio Alimentação Especial de Natal aos servidores Municipais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Auxílio Alimentação Especial de Natal aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Concessão do Auxílio Alimentação Especial de Natal poderá ser efetuado sob a forma de um Kit alimentação a cada servidor.

Art. 3º - As despesas para atender ao programa autorizado no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias para o exercício de 2009, suplementando se necessário.

02.	Poder Executivo
02.02	Secretaria Municipal de Administração
Função	Administração
Sub Função	Administração Geral
Programa	Gestão Administrativa Setorizada
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Natureza da Despesa	3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2009.


Daltro Fiuza
Prefeito Municipal